



**MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação de imóvel com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Espaço de Convivência Educar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

*Art. 24: É dispensável a licitação:*

*Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994).*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Espaço de Convivência Educar.

O acesso à educação de qualidade deve ser garantido, também, pelo município como unidade federativa. Dessa forma, cabe à Secretária Municipal de



**MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



Educação, na condição de gestor público, a função de oferecer os meios necessários para a efetivação desse direito. As ações para proporcionar o bom atendimento aos alunos também engloba o oferecimento de um espaço físico de qualidade com localização de fácil acesso a comunidade local e adjacente.

Visando a garantia de uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e em razão da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA não possuir imóveis suficientes com a estrutura e dimensões adequadas para a prestação dos serviços educacionais aos alunos dessa região é que se faz necessária a referida locação.

Ressaltamos que o município ainda não dispõe de recursos para construção de prédio próprio para instalação desta unidade educacional.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação objetiva assegurar a prestação dos serviços educacionais a toda população estudantil é que se faz necessária a abrangência localizada em diversos endereços para a instalação de diferentes Unidades Escolares.

A escolha recaiu em favor do imóvel descrito abaixo por resguardar aspectos físicos correspondentes para a instalação da referida Unidade Escolar e por estar localizado nas proximidades, do ponto de vista geográfico, em que há necessidade de atendimento da população estudantil.

O imóvel está localizado na Passagem Nossa Senhora de Fátima, n. 01, Bairro Mirizal, CEP 67.200-000, Marituba/PA e possui um estilo comercial contendo 02 (dois) pavimentos com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala de Secretaria/Diretoria, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) refeitório, 01 (um) depósito, 06 (seis) banheiros, 01 (uma) área livre para recreação e área de leitura.

O referido imóvel é propício para abrigar as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Espaço de Convivência Educar, pois está localizado endereço centralizado e de fácil acesso para os alunos e servidores dessa região, além de dispor de estrutura física ideal equivalente ao





**MUNICÍPIO DE MARITUBA- ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



atendimento das necessidades desta Secretaria.

Tendo em vista que, após visita técnica realizada pela Engenheira Responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso aos servidores e usuários e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pela Engenheira, que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL.

MARITUBA - PA, 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique Lacerda Lopes**  
Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**